

OBJETO: Contratação de Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

LICITAÇÃO: MDF nº 000/2024

FORMA: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Combinação de Técnica e Preço – art. 47, III – Regulamento Interno de

Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A (RILCC)

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: CLAUSULADO CONTROLADOR

VALOR ESTIMADO: Sigiloso

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: CON - Seção de Contabilidade e Patrimônio / DCF - Diretoria Comercial e Financeira

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES				
DATA:	05 de setembro de 2024			
HORÁRIO:	Até as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)			
LOCAL:	Seção de Compras e Licitações Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes –Jundiaí/SP – CEP 13.214-020			

ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS"			
DATA:	05 de setembro de 2024		
HORÁRIO:	Até as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)		
LOCAL:	Sala de Licitações		

Anexo I – Modelo de Declarações;

Anexo II – Termo de Referência / Cronograma de Execução / Proposta Técnica;

Anexo III – Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VI – Termo de Confidencialidade;

Anexo VII – Matriz de Riscos: Plano de Gerenciamento de Riscos.

*Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br











PREÂMBULO

O Diretor Superintendente de Gestão da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Evandro Biancarelli, no uso de suas atribuições legais o processo de licitação MODO DE DISPUTA FECHADO nº 11/2024 com critério de julgamento pela "MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO", que será processada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços deverão ser, obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na <u>Seção de Compras e Licitações</u>, na <u>Sede da DAE S/A</u>, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Avenida Alexandre Ludke, nº 1.500, Vila Bandeirantes, CEP: 13.214-020, em Jundiaí/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

PRIMEIRA PARTE DO EDITAL

Seção I – Das Disposições Preliminares

- 1.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer licitantes, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Não poderá(ão) participar desta LICITAÇÃO, sob pena de inabilitação, empresas nas seguintes condições:
 - a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DAE;
 - b) Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela DAE;
 - c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV da Lei n° 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Jundiaí, com base no art. 7° da Lei n° 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - i) À contratação do próprio empregado ou dirigente da DAE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;









- j) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE há menos de 6 (seis) meses.
- k) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I. dirigente da DAE;
 - II. empregado da DAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III autoridade do Município de Jundiaí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
- 1) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- m) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- n) Empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e ainda nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A Água e Esgoto;
- o) Empresas reunidas em consórcio;
- p) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DAE S/A Água e Esgoto, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 1.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **Proposta Comercial**.
- 1.4. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Seção II - Do Objeto

- 2. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.
- 2.1. Consideram-se como serviços todos aqueles constantes das especificações técnicas do Anexo II, parte integrante deste Edital.
- 2.2. Esta licitação será realizada na forma PRESENCIAL e em modo de disputa FECHADO, conforme disposto no artigo 52 § 2º da Lei Federal nº 13.303/16.

Seção III - Da Apresentação dos Envelopes

- 3. A proposta de técnica deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão ENVELOPE 1 "PROPOSTA TÉCNICA" contendo os elementos relacionados na Seção IV "Da Proposta Técnica" e no Anexo II Termo de Referência / Cronograma de Execução / Proposta Técnica deste edital.
- 4. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão ENVELOPE 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" contendo os elementos relacionados na Seção V "Da Proposta de Preços" e no Anexo III Proposta de Preços deste edital.
- 5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE 3 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**









contendo os documentos relacionados na **Seção VI – "Documentação de Habilitação"** deste edital, devendo estar, preferencialmente, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados.

- 5.1. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.
- 5.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.
- 5.3. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos "sites" de cada órgão pela Comissão.
- 5.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 5.5. Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A Água e Esgoto, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.
- 5.6. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.
- 5.7. No caso de participação de empresa filial, esta deverá se apresentar com seu CNPJ próprio.
- 6. Depois da hora fixada, nenhum documento ou proposta será recebido.
- 7. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração pública ou particular, ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à proposta ou à documentação.
- 7.1. Entende-se por documento credencial:
 - a) Contrato social, caso a pessoa credenciada seja sócia da empresa.
 - b) Procuração particular, declaração ou termo de credenciamento, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada procuração particular (declaração ou termo de credenciamento), esta deverá ser acompanhada do contrato social comprovando os poderes do representante legal do licitante que a subscreve (vide modelo 01 do Anexo I).
- 7.2. O **termo de credenciamento** deverá ser apresentado à CPL no início da sessão, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando algum membro da Comissão o exigir.
- 7.3. A não apresentação do credenciamento não desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 7.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.5. A pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal do licitante somente poderá participar da sessão como ouvinte.

Seção IV - Da Proposta Técnica

8. No Envelope 1 – A "Proposta Técnica" deverá ser emitida obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas pelo responsável técnico da licitante.









- 8.1. A "Proposta Técnica" deverá atender às condições contidas neste Edital e seus Anexos e sua elaboração deverá atender aos requisitos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência / Cronograma de Execução / Proposta Técnica.
- 8.1.1. Juntamente com a proposta técnica, deverá ser apresentada a "Declaração de Condições Técnicas" constante no Modelo 05 do Anexo I do Edital.
- 8.2. A Pontuação Técnica (PT) se dará através da somatória dos pontos obtidos nos fatores descritos no **Anexo II** Termo de Referência / Cronograma de Execução / **Proposta Técnica**.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:
 - a) Apresentarem Pontuação Técnica inferior a 60 (sessenta) pontos; ou
 - b) Obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer dos fatores I, ou II, ou III ou IV, QUESITO do **Anexo II** Termo de Referência / Cronograma de Execução / **Proposta Técnica**.

Seção V - Da Proposta de Preços

- 9. No Envelope 2 "Proposta de Preços" deverá ser apresentada a proposta, conforme modelo integrante deste Edital, em uma única via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas pelo representante legal da licitante, contendo no mínimo os itens:
- 9.1. Em sua proposta a Proponente deverá informar o preço total do serviço, sob pena de ocorrer a desclassificação.
- 9.1.1. O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à DAE S/A nenhum custo adicional inerente à prestação de serviços, que correrão por sua conta e risco.
- 9.1.2. As licitantes deverão apresentar propostas de preços para execução do objeto desta licitação englobando todos os serviços descritos no Anexo II Termo de Referência / Cronograma de Execução / Proposta Técnica;
- 9.1.3. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.
- 9.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- 9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.
- 9.3.1. Juntamente com a Proposta de Preços deverá ser apresentada a "Declaração ME/EPP" constante no Modelo 04 do Anexo I do Edital.
- 9.4. O Índice de Preço (IP) das licitantes será obtido pela fórmula a seguir:

IP = Pm/P Onde:

Pm = menor preço global válido proposto entre as licitantes; e

P = valor global da proposta de preço em exame.

10. O orçamento global estimado para o objeto da licitação é sigiloso e faz parte do estudo preliminar e será informado aos licitantes no momento da negociação.

Serão desclassificadas:

10.1. As propostas que contenham valor total superior ao valor total básico da DAE S/A – Água e Esgoto.









- 10.2. Forem manifestamente inexequíveis, conforme dispõe a lei.
- 10.3. As propostas que não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital e seus anexos, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução dos serviços.
- 10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Seção VI - Da Documentação de Habilitação

- 12. No Envelope 3 "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 12.1. <u>Habilitação Jurídica:</u>
- 12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.1.5. Declarações elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante:
 - a) Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO (vide modelo 02 Anexo I);
 - b) De que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas (vide modelo 06 anexo I).

12.2. Qualificação Técnica da Licitante:

- 12.2.1. Prova de registro e regularidade em nome da licitante, junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, da localidade da sede da proponente.
- 12.2.2. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado necessários para o cumprimento do objeto desta licitação (vide modelo 07 Anexo I).
- 12.2.3. Declaração, emitida pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e interferências técnicas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, visando alinhamento de informações para a elaboração das Propostas (vide modelo 05 do Anexo I).

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.3.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 12.3.1.1. Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico—financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.









- 12.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- 12.3.3. No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.
- 12.3.4. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

12.3.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se ao direito de efetuar os cálculos caso julgue necessário para saneamento de dúvidas.

12.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- 12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.4.3. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:

- 12.4.4. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;
- 12.4.5. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.
- 12.4.6. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados.
- 12.4.7. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).
- 12.4.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).











12.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

12.5. Relativos à Lei Geral de Proteção de Dados

- 12.5.1. Apresentação da planilha de Avaliação Completa em conformidade com a LGPD Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais bem como o art. 14, parágrafo único art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO.
- 12.5.1.1. As planilhas estão disponíveis para download no link: https://daejundiai.com.br/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/, devendo a licitante preencher, imprimir e entregar com os documentos de habilitação, o modelo definido para este objeto (simplificada ou completa) conforme item 12.5.1.

12.6. **DECLARAÇÕES – VIDE MODELOS DESCRITOS NO ANEXO I:**

- 12.6.1. **MODELO 01** Procuração, declaração ou termo de credenciamento, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada procuração particular (declaração ou termo de credenciamento), esta deverá ser acompanhada do contrato social comprovando os poderes do representante legal do licitante que a subscreve.
- 12.6.2. **MODELO 02 –** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO.
- 12.6.3. **MODELO 03 –** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 12.6.4. **MODELO 04 –** Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a DAE S/A caso perca essa qualificação.
- 12.6.4.1. Declaração referente ao item **12.6.4** se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 12.6.5. **MODELO 05 –** Declaração, emitida pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e interferências técnicas, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, visando alinhamento de informações para a elaboração das Propostas.
- 12.6.6. **MODELO 06 –** Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- 12.6.7. **MODELO 07 –** Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.
- 12.6.8. **MODELO 08 –** Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 -









Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

12.7. Empresas na Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

- 12.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da DAE S/A, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 12.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, conforme determina o artigo 43 da LC 123/06 e artigo 71, §3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 12.7.4. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com o envelope 2 Proposta de Preços, a licitante deverá ter apresentado "Declaração", sob penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação (vide modelo 04 do Anexo I).

12.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal:

- 12.8.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(vide modelo 03 do Anexo I)**.
- 12.9. A simples participação nesta licitação configura "Declaração", sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.
- 12.10. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

13. Serão inabilitadas as licitantes que:

- 13.1. Apresentarem a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira a efetivamente prejudicar a intelecção dos documentos ou com data de validade vencida.
- 13.2. Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 13.3. Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, ou se estiverem com prazo de validade vencido.











Seção VII - Do Procedimento, Julgamento e Classificação

- 14. Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo, a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares compreenderão:
- 14.1. A rubrica nos fechos dos Envelopes "1", "2" e "3", pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo.
- 14.2. A abertura dos **Envelopes 1 "Proposta Técnica"** pelo Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 51 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 14.2.1. Os **Envelopes 2** "Proposta de Preços" e os **Envelopes 3** "Documentação de Habilitação" serão mantidos inviolados.
- 14.3. Serão vistos e rubricados os documentos contidos nos Envelopes "1" pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;
- 14.4. Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 14.5. Juntados ao processo os documentos apresentados, os Envelopes "2" "Proposta de Preços" e os Envelopes "3" "Documentação de Habilitação" e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.
- 14.6. A análise das Propostas Técnicas será feita pela Comissão Técnica nomeada para esse fim, mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes do Anexo II Termo de Referência / Cronograma de Execução / Proposta Técnica, reservando-se o direito de comprovações e/ou diligências e lavrando-se ata circunstanciada.
- 15. Em nova sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitações vai tornar pública a avaliação das propostas realizada pela Comissão Técnica e procederá à abertura dos envelopes 2 "Proposta de Preços" de todas as licitantes, conforme inciso II, do § 3º, do Art. 51 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 15.1. As propostas de preços serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 15.2. Serão calculados os índices das Propostas de Preços das licitantes, conforme fórmula constante na Seção V Proposta de Preços do Edital.
- 15.3. A avaliação final (AF) das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preço, observando-se a seguinte fórmula.

AF=(6 x IT + 4 x IP), onde:	
AF = Avaliação Final	
IT = Índice Técnico	
IP = Índice de Preço	

15.4. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Avaliações Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Avaliação Final.









- 15.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Federal 8.538/15 e suas posteriores alterações.
- 15.5.1. Entende-se haver empate quando o resultado da ponderação entre a técnica e o preço das microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento inferiores à maior Avaliação Final.
- 15.6. A preferência de que trata o item 15.5 será concedida da seguinte forma:
- I Por tratar-se de licitação do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar **proposta de preço inferior**, no prazo de 10 (dez) minutos, após notificação.
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.7. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, ou que tenha sido melhor classificada após aplicação dos benefícios da lei 123/06, a DAE S/A deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 15.7.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 15.7.2. Se depois de adotada a providência referida na cláusula anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

16. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

- 16.1. Depois de finalizada a etapa de classificação das propostas, a CPL procederá e abertura do ENVELOPE 3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, somente do licitante classificado em primeiro lugar.
- 16.2. Serão considerados inabilitados as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.
- 16.3. No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.
- 16.4. Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados as licitantes subsequentes, seguida a ordem de classificação, do qual será verificada a habilitação.
- 16.5. No caso de o licitante avaliado se enquadrar como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e apresentar documentação fiscal com qualquer restrição, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação atualizada, contado do encerramento da fase de habilitação.
- 16.6. Encerrada a análise da habilitação o resultado final será lavrado em ata e publicado através do sítio eletrônico: https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/, sendo de responsabilidade das licitantes acessar o sítio para obtê-los, conforme § 1º, do art. 72 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.











Seção VIII - Da Homologação e Adjudicação

- 17. Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.
- 18. Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicar e homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento licitatório.
- 18.1. Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.
- 18.2. A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.
- 19. A adjudicação para a licitante vencedora e a homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Seção IX - Dos Recursos

- 20. O procedimento licitatório terá fase recursal única.
- 20.1. Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados nas etapas de julgamento e verificação da efetividade das propostas técnicas e de preços, nos termos do art. 59 da Lei nº. 13.303/2016.
- 21. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o art. 74 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, que, à vista das razões recursais, poderá:
- 21.1. Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;
- 21.2. Nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 22. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SEGUNDA PARTE DO CONTRATO

Seção I - Da Contratação

23. Após a adjudicação, a DAE S/A – Água e Esgoto convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

Seção II - Das Garantias

- 24. Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no art. 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 24.1. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.









- 24.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá sua validade por prazo de 30 (trinta) dias superior à vigência do contrato.
- 24.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

Seção III - Da Execução e Vigência Contratual

- 25. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pela Diretoria Comercial e Financeira (DCF), podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 25.1. A CONTRATADA deverá indicar oficialmente preposto para gestão geral desta contratação para representála na execução do contrato, mediante aceitação da DAE S/A.
- 25. O preposto manterá entendimento com a DAE S/A através da Seção de Contabilidade, que apoiará a CONTRATADA no acesso aos dados e informações necessários ao fiel cumprimento do contrato.
- 26. A CONTRATADA se obriga a manter a disposição da DAE S/A, uma equipe constituída de, no mínimo 03 (três) membros compostos de:
- 26.1. 01 (um) auditor sócio, profissional esse que atenda aos requisitos expostos no art. 21 da IN CVM 308/1999, que será o coordenador dos serviços de auditoria.
- 26.2. 01 (um) auditor sênior, versado em práticas contábeis praticadas no Brasil e em procedimentos de auditoria em IFRS.
- 26.3. 01 (um) auditor sênior, versado em Auditoria de Demonstrações Fiscais e Legislação Fiscal, na área tributária federal e estadual.
- 27. A equipe de auditoria a ser constituída, conforme requisitos acima deverá possuir experiência comprovada, através de Atestado Técnico, na execução dos serviços solicitados.
- 28. A Contratada fornecerá todos os serviços e relatórios necessários à prestação dos serviços conforme descritos no Anexo II Termo de Referência / Cronograma de Execução / Proposta Técnica.
- 29. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à DAE S/A, sem qualquer ônus, fisicamente, as Demonstrações Financeiras com relatório de auditoria encadernadas em 4 (quatro) vias.
- 30. As vias das Demonstrações Financeiras da CONTRATADA nos termos do subitem anterior deverá ser entregue na Seção de Contabilidade, na Avenida Alexandre Ludke, n^{o} 1.500 2^{o} andar do Prédio Administrativo, Vila Bandeirantes, Jundiaí SP.
- 31. Durante a execução do objeto do presente contrato fica reservada à DAE S/A a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital.
- 32. Qualquer comunicação da DAE S/A à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.
- 33. O serviço prestado pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação pela DAE S/A, à qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com o Edital e seus anexos.
- 34. A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e empregados.









- 35. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- 36. A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários para o atendimento do objeto, vide Termo de Referência. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas diretas e indiretas, bem como impostos e taxas, transporte e outros de qualquer natureza, em decorrência dos serviços de AUDITORIA.
- 37. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.
- 38. A Contratada deverá ter pleno conhecimento e condições necessárias para atendimento do objeto contratado, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.
- 39. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.
- 40. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.
- 41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 42. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 43. A Contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 44. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 45. A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.
- 46. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.
- 47. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.
- 48. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.
- 49. Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).
- 50. Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.









- 51. Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.
- 52. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.
- 53. A DAE S/A Água e Esgoto exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Diretoria Comercial e Financeira (DCF) e /ou Seção de Contabilidade (CON), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- 54. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 55. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas nos artigos 139 ao 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Seção IV - Da Forma de Pagamento

- 56. O faturamento será processado após o recebimento definitivo emitido pela Seção de Contabilidade (CON) de cada etapa de trabalho, conforme Cronograma Anexo II, considerando-se os percentuais de execução.
- 57. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o Cronograma. Caso haja atraso, a mesma deverá emitir relatório correspondente, mencionando a justificativa de eventuais causas de atraso no andamento dos serviços para que seja analisado pela CONTRATANTE.
- 58. Quando da emissão da Nota Fiscal, constar a descrição dos serviços prestados, seus respectivos valores, número da Ordem de Compra e Contrato, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- 59. As notas fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@daejundiai.com.br e e-mail do gestor do Contrato: luciana.glozan@daejundiai.com.br
- 60. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.
- 61. Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas anteriormente seja superior à apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada
- 62. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada.
- 63. O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e vistada pelo órgão interessado, comprovando a execução dos serviços.
- 64. Caso a nota fiscal não seja entregue dentro do prazo determinado, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso.
- 65. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.
- 66. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.







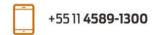


Seção V – Do Reajuste de Preços

- 67. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.
- 67.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A.
- 67.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 67.3. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.
- 67.4. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

Seção VI – Das Infrações e das Sanções Administrativas

- 68. Estarão sujeitas às penalidades, nos limites e prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 175 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, conforme especificação do Memorial Descritivo e Termo de Referência, bem como deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.
- 68.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. <u>Multa moratória</u>, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
 - III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
 - IV. <u>Suspensão</u> do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.
- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- § 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - I.Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;









- II.Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV.Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V.Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI.Prestação de serviço de baixa qualidade.
- § 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- § 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 68.2. As sanções relacionadas no subitem 68.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 68.3. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:
 - a) advertência;
 - b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 68.1 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
 - c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 68.1.
- 68.4. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.
- 68.5. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.
- 68.6. Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.
- 68.7. Para os fins do item 68.1 e 68.2 "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 69. Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Seção VII - Da Rescisão

70. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.









- 70.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 70.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A Água e Esgoto:
 - I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
 - II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
 - III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

TERCEIRA PARTE FINAL

Seção Única - Das Disposições Finais

- 71. A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.
- 72. É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 73. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 73.1. As solicitações referidas no item 73 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número da Licitação objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:
 - a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, 1500 Seção de Compras e Licitações andar térreo do Prédio administrativo Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira das 09h00 às 16h30.
 - b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, 1500 Seção de Compras e Licitações Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP 13.214-020.
 - c) Correio eletrônico: israel.silva@daejundiai.com.br / thabata.motta@daejundiai.com.br
 - d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 73, bem como os que forem enviados por fax
- 73.2. As respostas serão fornecidas no prazo de até 3 (três) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 73.5 adiante.
- 73.3. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, motivadamente, até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública, conforme art. 34 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 73.4. A DAE deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.
- 73.4.1. Na hipótese de a DAE não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para apresentação das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.









- 73.4.2. As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão comunicadas a todos os interessados divulgando-se nos termos do item 74.6 adiante e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 73.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Comissão(a) no Portal de Compras por meio do endereço http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br.
- 73.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.
- 73.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 73.8. A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no item 73, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.
- 74.8.1. Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.
- 73.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 73.10. As decisões da CPL serão comunicadas no Portal de Compras por meio do endereço http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br principalmente no que se refere a:
 - a) Resposta a Pedidos de Impugnações e Esclarecimentos
 - b) Julgamento das propostas.
 - c) Habilitação ou inabilitação do licitante.
 - d) Resultado de recurso porventura interposto.
 - e) Resultado de julgamento da licitação.

73.11. As licitantes poderão ter vistas ao processo a qualquer tempo.

- 74. Recursos deverão ser protocolizados na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A Água e Esgoto, sito à Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 andar térreo do Prédio Administrativo, em Jundiaí/SP, de segunda a sextafeira, no horário de funcionamento do Protocolo da empresa, das 9:00 às 16:00 horas.
- 75. As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial: 8.5.1.19 Origem: Recurso Próprio Vinculado DAE Diretoria Comercial e Financeira.
- 76. A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.
- 77. 24.14 A DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiaí e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.
- 78. Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.
- 79. Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

EVANDRO BIANCARELLI

Diretor Superintendente de Gestão DAE S/A Água e Esgoto









ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - Credenciamento/Procuração

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob n.		, com sede na
	, CREDENCIA		
	, portadora do RG n	, pa	ra representá-la na
Licitação Modo de Disputa Fechado nº			
para formular lances, negociar preços, in inerentes a esse certame.	terpor e desistir de recursos, bem co	omo praticar too	dos os demais atos
LOCAL/DATA:			
NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGA	L:		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:			
Obs.: A licitante deverá apresentar docum	nentos que comprovem os poderes d	o represente leg	al da empresa

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)









MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO
REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº/2024
(data) (representante legal)
(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 3 "Habilitação")

Link do Regulamento: https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/regulamento-interno/





MODELO 03 – DECLARAÇÃO DO MENOR

		DECLARA	\ÇÃO			
	REF.: Licitaçã	ão Modo de Dispi	uta Fechado nº ַ	/20	024	
de seu repre	esentante legal o (a)	, inscrit	a no CNPJ nº			, por intermédio
		,	portador(a)	da	Carteira	de
Identidade r	nº6	e do CPF nº				
	ara fins de cumprimento do enor de dezoito anos em los.					
	Ressalva: emprega menor	r, a partir de quato	orze anos, na co	ndição	o de aprend	liz ().
		(data)			
		(3.3.2.	,			
-				(r	epresentan	te legal)
	(Observação: er	m caso afirmativo	, assinalar a res	salva a	acima.)	

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 3 "Habilitação")











MODELO 04 - DECLARAÇÃO ME / EPP

		inscrita no CNPL n 9	, por intermédio de
seu representante legal e empresa de pequeno por termos da Lei Complemer e que não apresenta nen	por seu contador, te ou cooperativa) utar Federal n. 123/0 huma das restriçõe	DECLARA, sob penas da Lei, o para os fins da Licitação Modo 06 e art. 34 da Lei Federal n.º 1	que se constitui em microempresa (ou o de Disputa Fechado nº/2024, nos .1.488/07 (na hipótese de Cooperativa), vorecido, dispostas no art. 3.º,§ 4.º da
Nome e Assinatura do Res	sponsável Legal da I	Empresa:	
(Autoridade ou represent	ante com poderes	legais, com identificação do a	assinante – nome e cargo)
Nome e Assinatura do Co	ntador da Empresa:	:	
(Nome completo e identij	ficação do seu regis	stro junto ao Conselho Region	nal de Contabilidade – CRC)
Dados para contato:			
Endereço:			
		CEP:	
Fone:	Fax:	Cel:	
E-mail			<u></u>
Nome para Contato			

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 "Proposta de Preços")







MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa, por n	, inscrita no CNPJ sob n	, com sede na
de que tomou conhecimento de todas as info obrigações, objeto da licitação, visando alinhame Modo de Disputa Fechado n/2024.	ormações e interferências técnicas,	para o cumprimento das
LOCAL/DATA:		
NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:		

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 1 "Proposta Técnica")





MODELO 06 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

	DECLARAÇÃO
REF: Licit a	ação Modo de Disputa Fechado nº/2024
nº, DEc constantes do Código de Cor comprometendo-se, de mod lhe for aplicável, sob pena de A não observância do Código	, por intermédio de seu (a) Sr.(a), de Identidade nºe do CPF CLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades nduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, o expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que e aplicação das sanções nele previstas. o de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da egados, implicará na aplicação das penalidades legais e
	(data)
 (ATENÇÃO: Esta declaro	(representante legal) ação deverá ser apresentada no envelope 3 "Habilitação")

O Código de

Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade DAEJundiai.pdf)





MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº ____/2024

A
Local/Data
representante legal
(com carimbo da empresa)
RG nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 3 "Habilitação")

CPF nº





MODELO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)

DECLARAÇÃO	
REF: Licitação Modo de Disputa Fechac	do nº/2024
_, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº nº, DECLARA, estar ciente e disposições e penalidades no que diz respeito às clá pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Le (LGPD), conforme previsão do Art. 14, parágrafo único e do Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, na pena de aplicação das sanções nela previstas. A não observância da Lei por parte da contratada ou da aplicação das penalidades legais e normativas cabíx	e do CPF de acordo com os termos, fusulas de proteção de dados ei Geral de Proteção de Dados o art. 68, inciso V do Regulamento comprometendo-se, de modo aquilo que lhe for cabível, sob
(data)	

O link do procedimento de avalição da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/)







LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº ___/2024 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PROPOSTA TÉCNICA

Será disponibilizado em arquivo separadamente







LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº ____/2024 ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade/nº: Modo de Disputa Fechado/2024 Processo/				o/nº:/2024		
Objeto: Contratação de Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no presente Edital e Anexos.						
Fornecedor:						
Endereço:						
Município: UF:				CNPJ:		
E-mail: Telefone:						
Item Qte		Descrição			Preço Total (R\$)	
01 01	01 Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto.			5		
VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)						
Observações: Mais informações e detalhes conforme edital e anexos. As empresas deverão observar: Prazo de validade da proposta (conforme edital); Condições de pagamento (conforme edital); Indicar o banco e o número da conta onde serão creditados os valores devidos, caso a empresa seja vencedora. A efetivação do crédito junto à empresa vencedora será feita pelo banco, através de confrontação do número da conta e do número do CNPJ do credor.						
Seçã	o de Compras e Licitações		Presidente C	PL	Carimbo/Ass. do Proponente	





LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº ____/2024 ANEXO IV − MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONT	⁻ RATO		
Contrato nº 00	0/00		
independente p	ara as demonst	rações financo	Auditoria Externa eiras anuais da DAE a DAE S/A – Água e empresa
LICITAÇÃO nº _ Processo Admir	/2024 nistrativo nº	_/2024	
Seção I – Das Pa	ortes		
		4500 (1)	

Cláusula 1. São partes neste contrato:

- a) DAE S/A Água e Esgoto, com sede na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, prédio administrativo, Vila Bandeirantes, CEP 13.214-020, em Jundiaí/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- **b)**, com sede na, devidamente inscrita no CNPJ sob n^o, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
 - DAE S/A Água e Esgoto, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Jundiaí SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

Seção II - Do Objeto

Cláusula 2. De acordo com o Processo Administrativo nº _____/2024, LICITAÇÃO Presencial nº ____/2024, regidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, publicada em 24 de agosto de 2018, obriga-se a contratada a prestar Serviço de Auditoria Externa independente para as demonstrações financeiras anuais da DAE S/A – Água e Esgoto, conforme condições e especificações discriminadas no Edital e Anexos.

Seção III - Especificação do Objeto

Cláusula 3. O objeto contratado deverá observar a norma vigente de auditoria universalmente aceita, verificados os critérios e disposições estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pelo Instituto de Auditores do Brasil (IBRACON), pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil harmonizadas aos Padrões Internacionais de Contabilidade – *International Financial Reporting Standards* (IFRS) e pelas disposições legais e normativas vigentes, principalmente no que diz respeito às Leis nº6.385/76, nº 6.404/76, nº 11.638/07 e posteriores alterações, bem como, os demais dispositivos correlatos em vigor.







Cláusula 4. Contempla o cronograma dos serviços:

Serviço	Prazo para conclusão	% para faturamento
1) Análise prévia (antes do encerramento do exercício) dos números dos balancetes de janeiro a outubro.	Até 31 de dezembro do exercício a ser auditado	10%
2) Exame, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, das Demonstrações Financeiras da DAE, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil.	3 meses após final do exercício a ser auditado	40%
3) Revisão do Relatório de Administração.	2 meses após final do exercício a ser auditado	10%
4) Acompanhamento e orientação constante a DAE durante toda a vigência do contrato e durante todo o período de sua eventual programação sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Contábeis.	-	-
5) Participação, durante a vigência do contrato das Assembleia Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como das reuniões do Comitê de Auditoria do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando previamente convocado. Número estimado de reuniões: Assembleia Geral Ordinária (1), Assembleia Geral Extraordinária (1), Conselho de Administração (2), Conselho Fiscal (2).	-	-
6) Relatório com Revisão da Escrituração Contábil (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF) relativas ao exercício auditado, com emissão de relatórios contendo as inconsistências encontradas e recomendações para adequação, à luz das disposições legais e fiscais vigentes.	1 mês antes do prazo de entrega estabelecido pela RFB	20%
7) Acompanhamento de inventário físico nos almoxarifados, a ser realizado no mês de dezembro.	Dezembro do exercício auditado	10%
8) Elaboração de Carta de Recomendação do exercício auditado com propostas de melhorias nos controles internos, procedimentos contábeis e fiscais utilizados.	Dezembro do exercício auditado	10%
9) Quando aplicável, verificação das condições dos controles internos gerais e específicos das operações e dos registros contábeis específicos apresentando sugestões para melhoria.	Até 6 meses após o encerramento do exercício auditado.	-

Cláusula 5. A CONTRATADA se obriga a manter a disposição da DAE S/A, uma equipe constituída de, no mínimo 03 (três) membros compostos de:

- a) 01 (um) auditor sócio, profissional esse que atenda aos requisitos expostos no art. 21 da IN CVM 308/1999, que será o coordenador dos serviços de auditoria.
- b) 01 (um) auditor sênior, versado em práticas contábeis praticadas no Brasil e em procedimentos de auditoria em IFRS.
- c) 01 (um) auditor sênior, versado em Auditoria de Demonstrações Fiscais e Legislação Fiscal, na área tributária federal e estadual.





§ 1º. A equipe de auditoria a ser constituída, conforme requisitos acima deverá possuir experiência comprovada na execução dos serviços solicitados.

Seção IV - Das Responsabilidades da Contratada

Cláusula 6. A CONTRATADA deverá indicar oficialmente preposto para gestão geral desta contratação para representá-la na execução do contrato, mediante aceitação da DAE S/A.

Parágrafo Único. O preposto manterá entendimento com a DAE S/A através da Seção de Contabilidade, que apoiará a CONTRATADA no acesso aos dados e informações necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Cláusula 7. A Contratada fornecerá todos os serviços, relatórios e documentação necessários ao atendimento do objeto, conforme descritos no Anexo II – Termo de Referência / Cronograma de Execução / Proposta Técnica.

§ 1º. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à DAE S/A, sem qualquer ônus, fisicamente, as Demonstrações Financeiras com relatório de auditoria encadernadas em 4 (quatro) vias.

§ 2º. As vias das Demonstrações Financeiras da CONTRATADA nos termos do subitem anterior deverá ser entregue na Seção de Contabilidade, na Avenida Alexandre Ludke, 1500 – 2º andar do Prédio Administrativo, Vila Bandeirantes, Jundiaí/ SP.

Cláusula 8. Durante a execução do objeto do presente contrato fica reservada à DAE S/A a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital.

Cláusula 9. Qualquer comunicação da DAE S/A à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

Cláusula 10. O serviço prestado pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação pela DAE S/A, à qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com o Edital e seus anexos.

Cláusula 11. A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e empregados.

Cláusula 12. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumprilo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

Cláusula 13. A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais.

Cláusula 15. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Cláusula 16. A Contratada deverá ter pleno conhecimento e condições necessárias para atendimento do objeto contratado, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

Cláusula 17. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

Cláusula 18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.









- **Cláusula 19.** A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **Cláusula 20.** A Contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **Cláusula 21.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Cláusula 22.** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.
- § 1º. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.
- § 2º. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

Seção V - Da Execução Contratual

- **Cláusula 23.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pela Diretoria Comercial e Financeira (DCF), podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.
- **Cláusula 24.** A execução dos serviços será supervisionada e acompanhada pelas Diretoria Comercial e Financeira DCF, através da fiscalização da Seção de Contabilidade (CON), devidamente designada para esse fim, que também apoiará a CONTRATADA no acesso aos dados e informações necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas no Edital e no Anexo II Termo de Referência / Cronograma de Execução / Proposta Técnica.
- **Cláusula 25.** A execução do objeto da contratação será acompanhada por Preposto da DAE S/A, o qual será também, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.
- Cláusula 26. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.
- **Cláusula 27.** A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.
- **Cláusula 28.** Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).
- **Cláusula 29.** Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.
- **Cláusula 30.** Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.
- **Cláusula 31.** Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.
- **Cláusula 32.** Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.









Cláusula 33. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Seção VI - Da Forma de Pagamento

- Cláusula 34. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.........................).
- **Cláusula 35.** O faturamento será processado após o recebimento definitivo emitido pela Seção de Contabilidade (CON) de cada etapa de trabalho, conforme Cronograma Anexo II, considerando-se os percentuais de execução.
- **Cláusula 36.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o Cronograma. Caso haja atraso, a mesma deverá emitir relatório correspondente, mencionando a justificativa de eventuais causas de atraso no andamento dos serviços para que seja analisado pela CONTRATANTE.
- **Cláusula 37.** Quando da emissão da Nota Fiscal, constar a descrição dos serviços prestados, seus respectivos valores, número da Ordem de Compra e Contrato, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- § 1º. As notas fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@daejundiai.com.br e e-mail do gestor do Contrato: luciana.glozan@daejundiai.com.br
- § 2º. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.
- **Cláusula 38.** Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas anteriormente seja superior à apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada.
- **Cláusula 39.** A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada.
- **Cláusula 40.** O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e vistada pelo órgão interessado, comprovando a execução dos serviços.
- **Cláusula 41.** Caso a nota fiscal não seja entregue dentro do prazo determinado, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso.
- **Cláusula 42.** O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.
- Cláusula 43. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

Seção VII – Do Reajuste de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Cláusula 44. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

§ 1º Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A.









- § 2º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- § 3º Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.
- § 4º A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

Seção VIII - Da Fiscalização e Recebimento

Cláusula 45. A DAE S/A – Água e Esgoto exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua DCF – Diretoria Comercial e Financeira, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Cláusula 46. Somente após atestado a execução total do objeto a ser contratado, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última medição, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja qualquer pendência.

Seção IX – Das Infrações e das Sanções Administrativas

Cláusula 47. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.Advertência por escrito;
- II. <u>Multa moratória</u>, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III.Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. <u>Suspensão</u> do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos
- **Clausula 48.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- Cláusula 49. As sanções previstas nos incisos I e III da Cláusula 47 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- **Cláusula 50.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - I.Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;









- II.Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV.Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V.Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI.Prestação de serviço de baixa qualidade.
- Cláusula 51. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta seção.
- Cláusula 52. A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- Cláusula 53. Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Seção X - Da Rescisão

- Cláusula 54. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.
- Cláusula 55. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Cláusula 56. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:
 - I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
 - II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
 - III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

Seção XI - Das Garantias

- Cláusula 57. Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no art. 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- § 1º. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.
- § 2º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá sua validade por prazo de 30 (trinta) dias superior à vigência do contrato.
- § 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

Seção XII - Da Classificação Contábil









Cláusula 58. As despesas decorrentes do presente contrato estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial: 8.5.1.19 – Origem: Recurso Próprio Vinculado DAE – Diretoria Comercial e Financeira.

Seção XIII - Da Proteção de Dados Pessoais

Cláusula 59. Proteção dos dados pessoais. As Partes reconhecem que, em razão deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados relativos às Partes e à execução deste Contrato.

Parágrafo Único. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a Contratante atuará como Controlador dos Dados Pessoais e a Contratada atuará como Operador, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 60. Diretrizes de tratamento. A Contratada seguirá as instruções recebidas da Contratante em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do objeto do Contrato e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas ou relacionadas a este Contrato.

- § 1º. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela Contratante, é proibido e será de responsabilidade exclusiva da Contratada, obrigando-se a indenizar a Contratante por todo e qualquer dano eventualmente causado a ela e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado.
- § 2º. Caso a Contratada precise utilizar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita, bem como para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar previamente a Contratante, por escrito e de forma detalhada.
- § 3º. A Contratada deverá notificar prontamente a Contratante caso (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela Contratante contraria a legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais tratados neste Contrato; (ii) exista qualquer impedimento, ainda que razoável, de cumprir quaisquer de suas obrigações aqui previstas e/ou na legislação aplicável ao contexto do tratamento dos Dados Pessoais deste Contrato; e (iii) seja acionada judicialmente ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizados em nome da Contratante.

Cláusula 61. Solicitações de titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere os Dados Pessoais tratados sob este Contrato ("Titular") questione a Contratada sobre o tratamento de seus Dados Pessoais e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contratada deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá informar imediatamente tal fato à Contratante, por escrito.

Parágrafo único. A Contratada deverá tomar apenas as medidas que vierem a ser indicadas pela Contratante para auxiliá-la no atendimento das requisições feitas pelos Titulares, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 62. Confidencialidade dos Dados Pessoais. A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, subcontratados, prepostos e representantes ("Representantes"), compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Cláusula 63. Governança e segurança. A Contratada, por si e por seus Representantes, se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato.









Parágrafo único. A Contratada declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais, que atendem aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Cláusula 64. Registro de atividades. A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades de tratamento realizadas sob determinação da Contratante, no mínimo enquanto viger este Contrato, de modo a permitir a identificação de guem as realizou.

Cláusula 65. Subcontratação de operadores. A Contratada não poderá compartilhar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros, salvo se for previamente autorizado por escrito pela Contratante.

- § 1º. Caso haja autorização da Contratante para o compartilhamento dos Dados Pessoais com terceiros ("Suboperador"), a Contratada permanecerá integralmente responsável perante à Contratante e deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.
- § 2º. Caso haja autorização da Contratante para o compartilhamento dos Dados Pessoais com Suboperador, a Contratada deverá manter e disponibilizar à Contratante um registro atualizado de todos os Suboperadores, o qual deverá conter, ao menos, a razão social, número do CNPJ, endereço, e dados de contato do encarregado, quando legalmente aplicável.

Cláusula 66. Conformidade da Contratada. A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à Contratante relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Parágrafo Único. Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais, (ii) as medidas de segurança, (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

Cláusula 67. Monitoramento de conformidade. A Contratante terá o direito, por si ou por terceiros por ela indicados, de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de proteção de Dados Pessoais previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada.

Parágrafo único. A Contratada, por si e por seus Representantes, se compromete a disponibilizar à Contratante toda a documentação e acesso necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

Cláusula 68. Notificação. A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito), por si ou por seus Representantes, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; ou (iv) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

- § 1º. Colaboração. A Contratada compromete-se a auxiliar a Contratante (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, em especial a Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e (ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- § 2º. Propriedade dos Dados Pessoais. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle da base de Dados Pessoais da Contratante para a Contratada. Todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de









Dados Pessoais realizado pela Contratada no âmbito deste Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal, serão de propriedade exclusiva da Contratante.

- § 3º. Tratamento de Dados Pessoais no exterior. Todo e qualquer tratamento de Dados Pessoais fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela Contratante à Contratada.
- § 4º. Atuação restrita. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- § 5º. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à Contratante ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a Contratada deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Contratada concorda em notificar formalmente este fato à Contratante, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- § 6º. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- Cláusula 69. Solicitação de Dados Pessoais ou registros. Sempre que Dados Pessoais ou registros forem solicitados pela Contratante à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a lei aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados Pessoais ou registros, deverá comunicar a Contratante antes de fornecê-los, se possível.
- Cláusula 70. Devolução dos Dados Pessoais. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados Pessoais que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a Contratante solicitar; (ii) serem cumpridas as finalidades de tratamento dos Dados Pessoais previstas neste Contrato; ou (iii) ser finalizada a relação contratual entre as Partes. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados Pessoais por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- Cláusula 71. Responsabilidade e indenização. A Contratada será responsável, por si e por seus Representantes, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter a Contratante livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato por inadimplemento.
- § 1º. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela Contratada, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.
- § 2º. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela Contratante em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, das obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela Contratada ou seus Representantes, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, bem como acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas que possam haver, deverá a Contratante ser indenizada pela Contratada no valor integral das perdas e danos sofridos.

Seção XIV - Do Foro e Disposição Final

Cláusula 72. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 13.303/16 e bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A – Água e Esgoto.

Cláusula 73. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.









	n 74. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e Ição necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
	75. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta nte vencedora de fls, do Processo Administrativo nº /2024 .
	76. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para feito, na sede da Contratante, em de
a)	Pela CONTRATANTE:
	Diretor Superintendente de Gestão RG.
	Diretor Financeiro e Comercial RG.
	Gestor do Contrato RG.
b)	Pela CONTRATADA:
	Diretor RG.







LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº ____/2024 ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024

	(NEDAÇÃO DADA FELA NESOLOÇÃO Nº 01/2024	
	NTRATANTE:NTRATADO:	
	NTRATO N° (DE ORIGEM):	
	JETO:	
Pe	o presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1.	Estamos CIENTES de que:	
	a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de su contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Sã trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;	-
	 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eleconsonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; 	
	C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o art Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contager processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;	o do Tribunal tigo 90 da Lei
	d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cao módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);	
	e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados	3.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
	a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente po	ublicação;
	 Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exe de defesa, interpor recursos e o que mais couber. 	rcer o direito
LC	CAL e DATA:	_
۸,	TODIDADE MÁVIMA DO ÓDOÃO/ENTIDADE»	
	TORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: me:	
	go:	_

CPF: ___





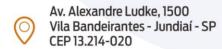




RESPONSAVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO) DA
·					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
DECDONGÁVEIC OUE ACCINADAM O AUJOTE.					
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:					
Pelo contratante:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
Pela contratada:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
GESTOR(ES) DO CONTRATO:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					











DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	Nome:
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.









LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº /2024 ANEXO VI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Contrato nº 000/00

Pelo presente instrumento, a ___ _, aqui doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor, poderá vir a obter informações confidenciais da DAE S/A as quais podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, assim resolvem as partes firmar o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, o estabelecimento de regras em vista da disponibilização à CONTRATADA das informações confidenciais constituídas principalmente por, mas não limitadas a, documentos e dados fornecidos, os quais serão de livre uso da DAE S/A, respeitados os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- A CONTRATADA obriga-se, por si, seus colaboradores e quaisquer outros que, através dos agentes da CONTRATADA, tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços.
- § 1º. O termo "informação" abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente.
- § 2º. Os materiais, documentos e informações obtidos pela CONTRATADA apenas serão utilizados com o único propósito de prestação de serviço de auditoria.
- § 3º. A CONTRATADA poderá manter consigo cópia das informações e documentos, mesmo confidenciais, necessárias à comprovação da relação contratual entre as partes e os serviços prestados, mantendo-se, contudo, a confidencialidade das referidas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os representantes da CONTRATADA e da empresa serão designados formalmente, cujo documento passará a integrar este TERMO.

CLÁUSULA QUARTA

O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste TERMO implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste TERMO.

Parágrafo Único – A infração de quaisquer disposições deste TERMO, estando ou não finalizado o Relatório de Auditoria, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações da empresa ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo à indenizações por perdas e danos que porventura a empresa e/ou seus









administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento representa o consentimento integral da **CONTRATADA** quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresso e formal da emissora. As disposições do presente termo vinculam os eventuais sucessores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA
Ao emissor das informações, por estar de acordo e pela CONTRATADA que aceita o termo presente, através assinatura abaixo colocada.
Jundiaí, de de 2024.
a) Pela CONTRATANTE:
Diretor Superintendente de Gestão
RG.
Diretor Financeiro e Comercial
RG.
Diretor Financeiro e Comercial
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.









LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº ____/2024 ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS: PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

	Severida								
Cód.	de	Risco	Probabilidade	Impacto	Impacto	Categoria	Ação	Ação	Responsável
1	12	Contratação sem a realização de estudos técnicos preliminares ou estudo ineficaz	2-Baixa	4- Alto	Contratação não produz resultados esperados e o custo do serviço é aumentado	Interno	Prevenir	Elaboração de estudo técnico preliminar e revisão pela autoridade competente.	Contratante
2	12	Definição dos requisitos de contratação insuficientes	3-Média	4-Alto	Contratação não atende às necessidades que a originaram	Interno	Prevenir	Exigir requisitos mínimos necessários	Contratante
3	12	Atraso na conclusão da licitação	3-Média	4-Alto	Não atendimento ao prazo legal para publicação das Demonstrações Financeiras auditadas com o parecer da auditoria.	Interno	Prevenir	Verificação dos estudos preliminares e conferência da documentação para abertura de processo. Encurtar etapas de despacho de processos físicos.	Contratante
4	12	Ausência de acompanhamento do contrato	3-Média	4-Alto	Distorções na execução dos serviços	Interno	Prevenir	Documentar no planejamento, com a contratada, a forma de acompanhamento e fiscalização.	Contratante /Contratada
5	8	Falta de documentação exigida para a execução do serviço	2-Baixa	4- Alto	Atraso do cronograma ou inexecução	Interno	Prevenir	Reunir todo a documentação necessária com antecedência	Contratante
6	8	Atraso no levantamento de dados	2-Baixa	4- Alto	Atraso do cronograma	Interno	Prevenir	Informar a contratada a respeito dos prazos	Contratante/ Contratada
7	12	Licitante não mantém a regularidade fiscal e trabalhista na fase de execução contratual	3-Média	4-Alto	Prejuízos ao DAE e aos funcionários terceirizados em virtude dos descumprimentos legais.	Externo	Prevenir	Consultar periodicamente a situação fiscal do contratado.	Contratada / Contratante
8	6	Indisponibilidade financeira para execução do contrato.	2-Baixa	3-Média	Inexecução do serviço e não aprovação das contas pelo TCE por falta de auditoria das Demonstrações Financeiras.	Externo	Prevenir	Buscar base no planejamento orçamentário.	Contratada

Os principais riscos envolvidos nas obras estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

	Matriz de Probabilidade x Impacto							
Probabilidade								
5	5	10	15	20	25			
4	4	8	12	16	20			
3	3	6	9	12	15			
2	2	4	6	8	10			
1	1	2	3	4	5			
Impacto	1	2	3	4	5			

